



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



Publicado no D.O.E. nº 9584
Dia 26, 11, 15.

TCTF nº 011/2015 - SEDS/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO (TCTF) nº 011/15, que entre si celebram a **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do BID, na condição de Titular do Crédito, e a **Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB**, na condição de Órgão Gerenciador do Crédito, visando a execução da descentralização do Orçamento Programado, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975, de 22 de julho de 2002.

PROTOCOLO nº 13.488.327-8

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da cédula de identidade nº 1.185.513, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro - TCTF, conforme Plano de Trabalho constante no processo protocolado sob nº 13.488.327-8, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, Apoio à Inclusão Socioprodutiva das Famílias no Meio Rural - Subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e por

TCTF nº 011/2015 - SEDS/SEAB

meio de transferência de renda direta às famílias do Programa - Bolsa Agricultor, criado pela Lei Estadual nº 17.734/13, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, para abranger 5.600 famílias até o ano de 2019, perfaz o montante de **R\$ 14.695.269,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, dos quais **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, são provenientes da **Fonte 143** (Operação de Crédito Externa/BID), rubrica orçamentária 3390.3632 - Serviços de Assistência Social, e **R\$ 6.695.269,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, a título de contrapartida da **SEAB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SEDS

EXERCÍCIO	VALOR
2015	R\$ 1.782.372,00
2016	R\$ 2.079.265,00
2017	R\$ 2.079.264,00
2018	R\$ 2.059.099,00
2019	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.000.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SEAB

EXERCÍCIO	VALOR
2015	R\$ 0,00
2016	R\$ 1.740.105,00
2017	R\$ 1.740.105,00
2018	R\$ 1.432.687,00
2019	R\$ 1.782.372,00
TOTAL	R\$ 6.695.269,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO.

O valor destinado para o **exercício de 2015, na ordem de R\$ 1.782.372,00** (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), correrá a conta da Dotação Orçamentária 5702.08244174.409 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família, rubrica orçamentária: 3390.3632 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços de Assistência Social - Fonte de Recurso 143 (Operação de Crédito Externa/BID).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a execução do objeto, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. controlar e monitorar as famílias que irão receber a bolsa agricultor, por meio do sistema de informações do Programa Família Paranaense;
- III. firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;
- IV. contratar a instituição bancária que irá pagar os benefícios, e arcar com todos os custos desse serviço, incluindo as emissões dos cartões de saque, com recursos próprios;
- V. emitir as respectivas ordens de compra/ serviço, visando à realização das despesas objeto do presente TCTF;
- VI. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- VII. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo TCTF;
- VIII. providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/ CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;
- IX. determinar que as notas fiscais/faturas/recibos sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- X. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a. processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b. uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c. pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d. primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e. contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - f. uma via da nota de empenho; e
 - g. três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- XI. emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- XII. utilizar a logomarca da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, Programa Família Paranaense, para a identificação dos materiais confeccionados, se for o caso;

TCTF nº 011/2015 - SEDS/SEAB

- XIII. solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da SEDS para a execução das despesas dela decorrentes;
- XIV. Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa;
- XV. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como práticas proibidas nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário "MCO" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- II. e fetuar a publicação do extrato deste TCTF no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 43 (quarenta e três) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica designada a servidora Alzenir de Fátima Brudeck Sizanoski Santos, inscrita na CI nº 4179188-8 e CPF 598024489-15, da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/SEDS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, de acordo com as normas do BID.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 011/2015 - SEDS/SEAB

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

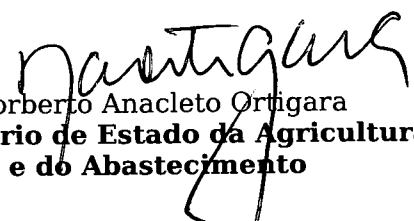
O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Sexta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

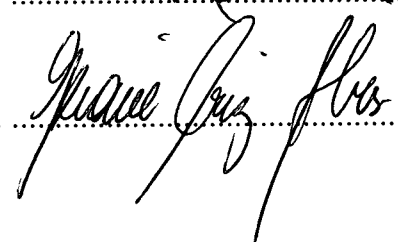

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

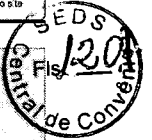
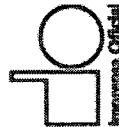

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

Testemunhas:

1.  RG.  Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR....

2.  RG.  Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Gov** **Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Casa Civil****GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL**
EXTRATO DE CONTRATO GMS: Nº 2658/2015**PROTOCOLO: Nº 13.628.345-6**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 273/2015 – DEAM/SEAP E - 9
ENTRE: GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL E N.F. GRANDE & CIA
LTDA EPP - CNPJ: 79.038.153/0001-00. OBJETO: Aquisição de Bandei-
ras (Brasil e Paraná) visando atender as necessidades da CCR/CASA
CIVIL. VALOR R\$ 18.836,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 16/11/2015 à 15/05/2016. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015
- CURITIBA - PR

104595/2015

Secretaria da Administração e da Previdência**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM**EXTRATO DA ATA SRP 307/2015****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 307/2015 – EQUIPE 1**
PROTOCOLO: 13.743.025-8
OBJETO: Futura e eventual aquisição de capas de proteção para
processos.
INTERESSADO: SEAP.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.
HOMOLOGADO em 17/11/2015 pela Exma. Sra. Secretária de Estado
da Administração e da Previdência.

103488/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO**
Nº 011/2015 – SEDS/SEAB**Protocolo nº 13.488.327-8****Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social –**
SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB**Objeto: Cooperação Técnico-Financeiro para consecução das ações**
estabelecidas no Contrato nº 3129/OC-BR celebrado entre o Estado do Paraná
e o Banco Interamericano – BID para a execução do Programa Integrado de
Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, Bolsa Agricultor
Lei Estadual nº 17.734/13, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS
Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 14.695.269,00 (quatorze milhões,
seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), sendo R\$
8.000.000,00 (oito milhões) provenientes da Fonte 143 (Operações de Crédito
Externa/BID) rubrica orçamentária 3390 3632 – Serviços de Assistência Social,
e R\$ 6.695.269,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e
sessenta e nove reais) a título de contrapartida SEAB**Vigência: a partir da data da publicação por 43 (quarenta e três) meses**
Assinado em 20/11/2015.

Curitiba, 24 de Novembro de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS

104689/2015

TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL-Amoxarifado SETS
PROTOCO: 13.034.040-7
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social
CONTRATADO: Nelson José Cabral e Douglas Odilair Valente
OBJETO: Entrega do imóvel que abrigava o Almoxarifado da SETS.
REFORMA DO IMÓVEL: 23/11/15, em comum acordo, foi
determinado o valor de R\$ 12.941,59 como forma de indenização
para as reformas do referido imóvel.
ENTREGA DO IMÓVEL: 30/06/2015Curitiba, 23/11/2015
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

104610/2015